



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO CONAB Nº 21223.00049/2015-11

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 02/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 01/2016.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO CONAB Nº 01/2016,
CELEBRADO COM A EMPRESA FÊNIX
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
EIRELI EPP.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, com Matriz em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional no Estado de Roraima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0474-97, localizada na Av. Venezuela nº 1120, Bairro Mecejana, em Boa Vista/RR, neste ato, representada pela Superintendente Regional, **Sra. MARIA DARCY DE ALMEIDA XAVIER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 2.775.499 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 258.424.631-72, e pelo Gerente de Finanças e Administração, **Sr. LEANDRO DE MORAIS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.559.958 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o Nº 097.127.327-89, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 01/2016**, celebrado com a Empresa **FÊNIX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.567.810/0001-48, localizada na Rua José Pinheiro, nº 1041, bairro Liberdade, CEP: 69.309-089, Boa Vista/RR, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente **Instrumento rescindir de forma unilateral o Contrato Administrativo Conab nº 01/2016**, firmado originalmente em **20/06/2016**, concernente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, jardinagem e office-boy.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Por este **Termo** e na melhor forma de direito, fica o **Contrato Administrativo Conab nº 01/2016**, rescindido de forma unilateral de pleno direito, a partir de **31/07/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A **Rescisão Unilateral** é celebrada com fundamento nos incisos I, II e do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Deste Instrumento deverá ser publicado um **Extrato de Termo de Rescisão Unilateral** no **Diário Oficial da União – D. O. U.**, nos termos da alínea “e” e § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

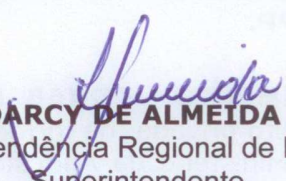


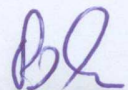
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

O presente **Termo de Rescisão Unilateral** é ora firmado em **2** (duas) **vias** de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Boa Vista-RR, 30 de Julho de 2018.


MARIA DARCY DE ALMEIDA XAVIER
Superintendência Regional de Roraima
Superintendente


LEANDRO DE MORAIS MAIA
Gerência de Finanças e Administração
Gerente